ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO EDITAL Nº 36 – TJ/ES – JUIZ SUBSTITUTO, DE 20 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO torna público que rerratifica o Edital nº 34 – TJ/ES – Juiz Substituto, de 14 de maio de 2014, publicado no *Diário da Justiça Eletrônico* de 15 de maio de 2014, e o Edital nº 35 – TJ/ES – Juiz Substituto, de 16 de maio de 2014, publicado no *Diário da Justiça Eletrônico* de 19 de maio de 2014, exclusivamente para fazer os seguintes esclarecimentos.

1 CANDIDATOS PARA OS QUAIS FOI REAPLICADA A PROVA ORAL POR PROVIMENTO DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

1.1 Os candidatos Geraldo Augusto Arruda Neto, inscrição nº 10002597, Gideon Drescher, inscrição nº 10002365, Glauco de Oliveira Freitas, inscrição nº 10004340, Gustavo Mattedi Regiani, inscrição nº 10002513, e Helthon Neves Farias, inscrição nº 10000874, que obtiveram o direito de serem submetidos à aplicação de nova prova oral por decisão **administrativa** plenária do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0000001-24.2014.2.00.000, ao qual foram apensados os Procedimentos de Controle Administrativo nº 0000039-36.2014.2.00.0000, nº 0000095-69.2014.2.00.0000, nº 0000557-26.2014.2.00.0000, nº 0000573-77.2014.2.00.0000, nº 0000602-30.2014.2.00.0000, nº 0000631-80.2014.2.00.0000, nº 0000661-18.2014.2.00.0000, nº 0000663-85.2014.2.00.0000, nº 0006418-27.2013.2.00.0000, nº 0000617-96.2014.2.00.0000, nº 0001569-75.2014.2.00.0000 (PJE), nº 0001546-32.2014.2.00.0000 (PJE), nº 0001512-57.2014.2.00.0000 (PJE) e nº 0001639-92.2014.2.00.0000 (PJE), dos quais foi relatora a Conselheira Ana Maria Duarte Amarante Brito, **não mais sujeita a recurso administrativo**, não têm o *status* de *sub judice*, visto que essa expressão latina designa exclusivamente caso sob julgamento, ou seja, causa sobre a qual o juiz ainda não se pronunciou.

2 CANDIDATO SUB JUDICE

2.1 Somente o candidato José Pedro de Souza Netto, inscrição nº 10003072, que obteve o direito de ser submetido à aplicação de nova prova oral por decisão **judicial** proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0002864-60.2014.4.02.5001, pelo MM. Juiz Federal da 4º Vara Federal da Sessão Judiciária da Justiça Fel do Estado do Espírito Santo, é que se encontra na condição de *sub judice*.

DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO